



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº.

72751

16

08

/ 199

9

Projeto de Lei

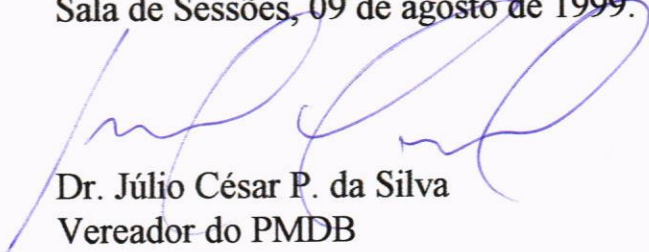
“Obriga a manutenção em hospitais e delegacias de polícia de funcionários conhecedores de língua libras.”

Artigo 1º - Ficam os hospitais e delegacias de polícia obrigados a manter em seus estabelecimentos, pessoas com conhecimento da língua libras (surdo mudo).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 09 de agosto de 1999.


Dr. Júlio César P. da Silva
Vereador do PMDB

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei busca facilitar a vida das pessoas portadoras de deficiência auditiva (surdo-mudo), possibilitando a independência na comunicação deste riograndinos.

Não é justo que uma parcela da população do município esteja excluída do acesso às duas importantes espécies de serviços públicos, ou seja, do serviço policial e hospitalar.

Ademais o número de pessoas com deficiência vem aumentando consideravelmente em Rio Grande, o que justifica a presente medida.

Por outro lado, assegura vagas de emprego aos funcionários que se qualificarem e que de alguma forma não poderão ter seu posto eliminado, visto a obrigatoriedade que impõe esta lei.

Peço o apoio dos eminentes vereadores nesta nobre matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

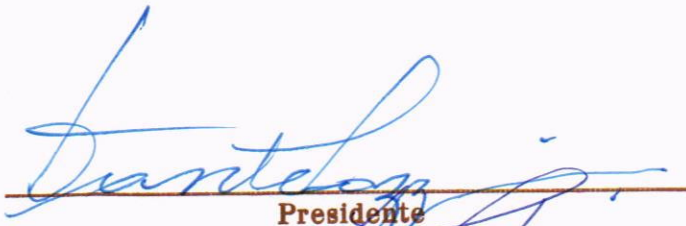
PROCESSO Nº 72.751

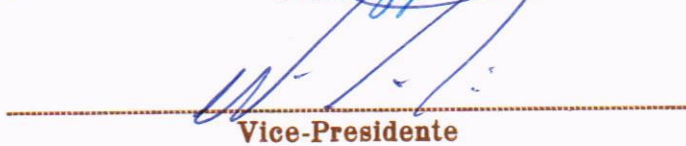
Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

IN CONSTITUCIONAL

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1999


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro


Membro